



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros nº 103 - Centro

Email: pmcandeal@gmail.com

Lei nº 121 / 2008

**Reconhece a Localidade
Genipapo, como Povoado.**


O Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1- Fica reconhecido oficialmente no município de Candéal, estado da Bahia, o Povoado Genipapo.

Art. 2 - A comunidade Genipapo, se organiza socialmente com a criação da Associação Comunitária do Genipapo, comunidade católica, evangélica, tendo dois prédios escolares, posto médico, praça pavimentada, campo de futebol e casas comerciais.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2008.


José Rufino Ribeiro Tavares Bisneto
Prefeito


Antonio Martins Filho
Finanças

